



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/2025

Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar em Defesa do Esporte”, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas à promoção, à defesa e ao acesso ao esporte.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar em Defesa do Esporte”, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas à promoção, à defesa e o acesso ao esporte, com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais, sobretudo em relação ao princípio da isonomia, bem como:

- I - divulgar normas de promoção e proteção ao esporte, estimulando e fiscalizando seu fiel cumprimento;
- II - estimular a elaboração de políticas públicas voltadas à promoção do esporte como instrumento de inclusão social, saúde, educação e cidadania;
- III - promover debates e audiências públicas sobre temas ligados ao esporte, para debater temas pertinentes à prática esportiva no município;
- IV - articular parcerias com entidades, associações, federações esportivas, atletas, profissionais da área e demais setores da sociedade civil, visando ao fortalecimento do esporte local; e
- V – elaborar ou sugerir projetos de lei que visem à promoção dos direitos à prática esportiva.

Art. 2º A CEE deve ser composta por 3 (três) vereadores.

§ 1º Os vereadores componentes devem ser nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Podem participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, bem como pessoas naturais de notório saber e representantes de entidades que possuam pertinência temática com o objeto de estudo da comissão.

Art. 3º A CEE tem duração de 2 (dois) anos, admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deve protocolizar relatório final dos trabalhos.

PROTÓCOLO 7480/2025 - 11/08/2025 16:46 - PROCESSO 398/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 4º A presidência da CEE fica a cargo do vereador autor da propositura, que deve reunir os demais membros para indicar o relator e estabelecer o plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, pode atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 11 de agosto de 2025.

MICHEL KARY

PROTÓCOLO 7480/2025 - 11/08/2025 16:46 - PROCESSO 398/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O esporte é direito social garantido pela Constituição Federal e instrumento essencial para a promoção da saúde, da educação, da inclusão social e da cidadania.

A criação da Frente Parlamentar em Defesa do Esporte visa fortalecer a atuação do Legislativo na promoção, no incentivo e na fiscalização de políticas públicas voltadas ao esporte no município, garantindo igualdade de acesso e oportunidades a todos.

A iniciativa permitirá ampliar debates, articular parcerias e propor ações que incentivem a prática esportiva como ferramenta de desenvolvimento humano e social.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 11 de agosto de 2025.

MICHEL KARY

PROTÓCOLO 7480/2025 - 11/08/2025 16:46 - PROCESSO 398/2025